



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 751/2025

RECEBI
DIA 04 / 07 / 25
HORA: 12:32

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei para abertura de crédito especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 44.615,00 (quarenta e quatro mil, seiscientos e quinze reais)**, sendo **R\$ 23.730,00 (vinte e três mil, setecentos e trinta reais)** por excesso de arrecadação e **R\$ 20.885,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)** por superávit financeiro, a fim de proceder com a devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 602/PGE-2022, com contrapartida do Município, proveniente do cancelamento de restos a pagar, rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Nobres Edis, é interesse desta Administração priorizar atividades básicas que resultem na elevação da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Excelências para a aprovação deste Projeto de Lei.

Desde já, renovamos os protestos de estima e consideração.

Buritis – RO, 01 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 133/2025

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir **crédito especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro** ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 44.615,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais)**, sendo **R\$ 23.730,00 (vinte e três mil, setecentos e trinta reais)** por excesso de arrecadação e **R\$ 20.885,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)** por superávit financeiro, a fim de proceder à devolução de saldo de repasse feito por meio do **Termo de Convênio nº 602/PGE-2022**, com contrapartida do Município, proveniente de cancelamento de restos a pagar, rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, incisos I e II, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 23.730,00 (vinte e três mil, setecentos e trinta reais), oriundos de excesso de arrecadação, proveniente do cancelamento de restos a pagar – Convênio nº 602/PGE-2022;

II – R\$ 16.353,30 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), oriundos de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio nº 602/PGE-2022;

III – R\$ 4.531,70 (quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta centavos), oriundos de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Contrapartida do Município.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterà a fonte de recurso, conforme disposto no Anexo Único.

Art. 3º Ficam incluídas, na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações previstas nos artigos anteriores, para o exercício de 2025.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de
Buritis/RO, ao primeiro dia do mês de julho do
ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO
AO PROJETO DE LEI Nº /2025
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.605.1007 - GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA

20.605.1007.1261.0000 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APLICAÇÃO DE BIOTECNOLOGIA REPRODUTIVA IAT CV. 602/PGE-2022

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições - (Excesso de Arrecadação	R\$ 23.730,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições - (Superávit Financeiro)	R\$ 16.353,30

Saldo do órgão conveniente;

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições – (Superávi Financeiro)	R\$ 4.531,70

TOTALR\$ 44.615,00

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

